

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020, nesta cidade de Espírito Santo do Pinhal - SP, compareci eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) MM Juiz(a) de Direito da Segunda Vara Judicial Cível desta Comarca, na ação de **EXECUÇÃO FISCAL Proc. nº 1500594-89.2017.8.26.0180**, que PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL move em face de CLAUDIO ANTÔNIO ALVES MÁRIO, pelo qual procedi à penhora do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO ULIANI, Nº49, JARDIM TERTIUS VERGUEIRO, COM ÁREA TOTAL DE 250,00M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 76,00M². CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL SOB Nº892600, AVALIADO EM R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

Feita a penhora nomeei como fiel depositário (a) CLAUDIO ANTONIO ALVES MARIO que preferiu não aceitar o encargo, de tudo ficou ciente. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, uma vez que o requerido preferiu não assinar o termo.


Anderson Leal Lopes
Oficial de Justiça